

Lei nº 14/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decretai: -

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito municipal autorizado a adquirir por compra, um carro funerário para conduzir caixões fúnebres para o cemitério local.

Art. 2º - As verbas para tal fim, poderá o sr. Prefeito municipal a lançar mãos de Recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benfameus Constant, 30 de abril de 1969

Ass. Joaquim Alves de Lima. Pres.